

Lei Nº 018/84

Dispõe sobre a fixação de pensão mensal de pensionista.

O Prefeito de município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara de município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica fixada a pensão mensal concedida à dona Francisca Vieira Esquitini, ao mesmo va-

Lei atribuído a referência I do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de M. de Angatuba, em 22 de Agosto de 1984

José Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Sec. da Prefeitura

aos 24 de Agosto de 1984

José Rodrigues  
- Secretário -